



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Autógrafo 020/2020 de 6 de outubro de 2020

Projeto de Lei do Executivo 014/2020 de 9 de setembro de 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprova e encaminha ao Poder Executivo para as providências cabíveis a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

02	Poder Executivo
02.13	Fundo Municipal de Saúde
02.13.13	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0043.2047.0000	Manutenção dos Centros de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.J.
Fonte: 5 – Recurso Federal – Ficha 422	
R\$ 250.000,00 (+)	

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente crédito correrão por conta do excesso de arrecadação que o Município obteve até o presente momento, como evidenciado no anexo I.

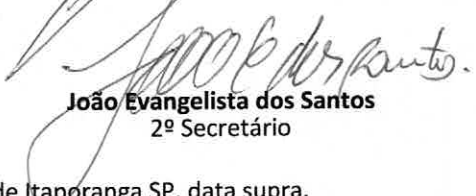
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga, 6 de outubro de 2020.


Trajano de Oliveira Filho
Presidente


Josivam Pereira Dias
1º Secretário


George Marcelo Camargo
Vice-Presidente


João Evangelista dos Santos
2º Secretário

Registrado e Publicado. Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga SP, data supra.